



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/21-TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CEE INDEPENDÊNCIA/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS” serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,
DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - PROJETO BÁSICO |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. |
| ANEXO III | - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL. |
| ANEXO IV | - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). |

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CEE INDEPENDÊNCIA/CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório, ou autenticado por Servidor desta Comissão de Licitação, desde que:

2.2.4.1- Apresentados juntamente com os originais para conferência e atestação de autenticidade. Para tanto, os licitantes deverão apresentar-se em dias úteis no horário de expediente. Não serão autenticados documentos no dia de sessão pública.

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN n° 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/21-TP**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/21-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Independência observado determinação do item 2.2.4.1, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de prestadores de serviços ISS da sede da licitante;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Apresentar Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA.

4.2.4.2- Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação;

4.2.4.2.1- O referido atestado deverá comprovar efetiva realização dos serviços dentre os integrantes do projeto básico;

4.2.4.2.3- Para fins auxiliares de comprovação de atribuição executada a Câmara Municipal de Independência poderá requerer documentos contratuais e/ou fiscais, os quais estará obrigada a interessada em apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.4.3- Comprovação de que possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional com NÍVEL SUPERIOR na área de Administração inscrito no CRA - Conselho Regional de Administração.

4.2.4.3.1- Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

c) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia do ficha ou do livro de registro de empregado e cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou contratado através de contrato de prestação de serviços;

d) Sócio, comprovando-se a participação societária através da Cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

4.2.4.3.2-O profissional requerido pelo item 4.2.4.3 deverá comprovar ainda experiência na área do serviço objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita através de atestados de capacidade técnica emitido pelo ente tomador dos serviços; deverá participar permanentemente dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Câmara Municipal de Independência/CE.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

b) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} = \text{maior ou igual a } 1,00;$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (ELP)}$



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

f.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.2.5.2-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

4.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
DE UM NOVO TEMPO

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

- 6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;

10.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

10.3- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

11.2- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

11.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

11.6-Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.7-Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;

11.8-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.9-Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

11.10-Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.11-Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.12-Possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.13-Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

11.14-Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

11.15-Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

11.16-No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência do Município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00 e sub elemento: 3.3.90.35.01.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Independência, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Independência, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Independência, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Independência/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.


FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 0101.01.031.0001.2.001

2.1 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

3. FONTE(S) DE RECURSO: Recursos Próprios;

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$51.399,96 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

9. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.

10. JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Independência, no intuito de garantir um acompanhamento adequado nas atividades administrativas, para atuar de forma continuada, em todos os procedimentos descritos neste projeto básico, requer a contratação para atender as necessidades encontradas no referido Órgão.

Portanto, o desejo desta Câmara Municipal, é profissionalizar seus processos administrativos de forma a evitar problemas e irregularidade e assim otimizar o gasto público.

11. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

7.1. Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:

Consultoria na área de Controle Interno;

b) Supervisão e Acompanhamento de todas as fases dos Processos Administrativos de Despesas, no sentido de orientar e dirimir dúvidas, incluindo consultas de caráter preventivo;

b) Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais-SIM, através de sistema informatizado;

c) Serviço de consultoria em controle patrimonial;

d) Treinamento e acompanhamento do levantamento e reavaliação do patrimônio;

e) Serviço de consultoria em controle de almoxarifado.

12. DA EQUIPE TÉCNICA E CARGA HORÁRIA:

8.1. A empresa contratada deverá disponibilizar para os serviços no mínimo 01 (um) profissional técnico na área contábil, com comprovada experiência na área de Administração Pública, para a prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela contratante, independentemente da demanda consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à contratada.

8.2. Na proposta de preços a empresa contratada deverá incluir todos os custos de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, fiscais, toda despesa com deslocamento, alimentação, hospedagem e ainda as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Apresentar Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração – CRA.
- b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação.
- c) O referido atestado deverá comprovar efetiva realização dos serviços dentre os integrantes do projeto básico;

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A licitante deverá apresentar explicitamente a indicação de 01(um) profissional, pertencente ao seu quadro permanente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, sendo:

- a) 01 (um) profissional técnico, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, com experiência na área pública compatível ou similar com o objeto;

9.2.1 - Entende-se, para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

10. O PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, na sede da Câmara Municipal de Independência/CE.

17. DO TERMO DO CONTRATO:

11.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.01.031.0001.1.001, Classificação econômica 3.3.90.35.00 /3.3.90.35.01.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Designar para a execução do objeto do presente, profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo comprovar a experiência dos profissionais apresentados;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: combustível, salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- g) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- h) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- i) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Câmara Municipal de Independência na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21. DO VALOR DO INVESTIMENTO:

15.1. O Valor Global Estimado é de **R\$ 51.399,96 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

22. ITENS DO OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.	MÊS	12	4.283,33	51.399,96

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Consultoria na área de Controle Interno;
- Supervisão e Acompanhamento de todas as fases dos Processos Administrativos de Despesas, no sentido de orientar e dirimir dúvidas, incluindo consultas de caráter preventivo;
- Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais-SIM, através de sistema informatizado;
- Serviço de consultoria em controle patrimonial;
- Treinamento e acompanhamento do levantamento e reavaliação do patrimônio;
- Serviço de consultoria em controle de almoxarifado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Câmara Municipal de Independência

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/21-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CEE INDEPENDÊNCIA/CE., conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	
		MENSAL	GLOBAL (12 meses)

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, COM
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.045.251/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº **004/21-TP**, Processo nº **004/21-TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CEE INDEPENDÊNCIA/CE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº 004/21-TP, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
DE UM NOVO TEMPO

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;

7.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

8.2- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6- Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7- Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

8.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.9- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11- Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12- Possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.13- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

8.14- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

8.15- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.16- No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, __ de _____ de 2021.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Independência
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA
DE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10 DE MARÇO DE 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/21-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CEE INDEPENDÊNCIA/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, centro – Independência/Ce, no horário de expediente ao público, ou no site: www.tcc.ce.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 22.02.2021. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA- Presidente da CPL.

HEDELITA,

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR DIA 22.02.2021 NOS SEGUINTES MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE.

JOGADA



364200678



FOTO

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10 de Março de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade formada e consultoria técnica administrativa na construção de rotinas nos serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na construção de rotinas nos serviços de controle interno junto a Câmara Municipal de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro - Independência/Ce, no horário de expediente ao público, ou no site: www.tca.ce.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 22.02.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Aracati, comunica aos interessados que no próximo dia 11 de março de 2021 às 9h30min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na área de Recursos Humanos e departamento pessoal, processamento de dados referente a informação a Previdência Social junto a Câmara Municipal de Aracati. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h00min às 12h00min, no endereço da Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tca.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. Aracati/CE, 22 de fevereiro de 2021. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Ratificação. A Secretária Municipal de Educação do Município de Cedro/CE, abaixo identificada, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 26 e inciso XXII, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2801.01/2021-01, e respaldado no parecer da Procuradoria Geral do Município, vem Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica no CEI - Centro de Educação Infantil Rosalina Okaviano Dias, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. De acordo com o consumo direto e estando compatível com os preços praticados na tabela de tarifas da Companhia Energética do Ceará - ENEL anexados aos autos com base na estimativa realizada para a prestação dos serviços ora solicitados efetivados pelo setor competente, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Cedro/CE, 22 de fevereiro de 2021. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Será realizado dia 05 de março de 2021 às 18h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06.01/2021-PE, por meio da plataforma eletrônica www.bli.org.br. Objeto: aquisição de submersas, material elétrico, peças e acessórios para reposição nos popos profundos do Município de Ararendá, com contratação de serviços de rebobinagem, recuperação de motores, bombas submersas e painel de comando, ambos para suprimento das necessidades da Rede Hidráulica do Município de Ararendá-CE. Informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (89) 3633.1302/1303, maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: www.bli.org.br, Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Croatá - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 001/2021-CMC. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Croatá toma público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021-CMC, sessão pública marcada para o dia 11.03.2021, às 09h00min, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto à Câmara Municipal de Croatá-Ce. O Edital poderá ser adquirido nos sites: <https://licitacoes.tca.ce.gov.br> e <https://www.camara.croata.ce.gov.br> e ainda na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153, Bairro Carobs, Croatá-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Croatá-CE, 23 de fevereiro de 2021. Maksuel Nobre do Nascimento - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 002/21-TP-DIV. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, localizada na Rua Sete de Setembro, 34, Centro - Bela Cruz/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 002/21-TP-DIV. Licitante(s) habilitado(s): 1. G2 Contabilidade e Serviços S/S. Licitante(s) inabilitado(s): 2. R & A Assessoria Contábil e Informática S/S LTDA. Ista aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, a data para abertura das propostas ocorrerá no dia 05 de março de 2021, às 09:00 horas. Fernando França Silveira - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2021.02.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 24 de fevereiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 09 de março de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de março de 2021 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tca.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00h às 12:00h. Informações pelo telefone (88) 3535-1813. Assaré/CE, 22 de fevereiro de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Será realizado dia 05 de março de 2021 às 09h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço N° 04.01/2021-PE, por meio da plataforma eletrônica www.bli.org.br. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (PNAE) das Escolas Públicas, do Município de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (89) 3633.1302/1303, maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: www.bli.org.br, Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.

364200658

Estado do Ceará - Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Ceará (ARIS CE) - Portaria Nº 001/2020 Nomeia o Sr. Pablinio Francisco Almeida Siqueira como Diretor - Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Ceará (ARIS CE). O Presidente do Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Ceará (ARIS CE), Sr. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com fundamento na cláusula 23, inciso III, do Protocolo de Intenções da ARIS CE, e no art. 19, inciso III, do Estatuto da ARIS CE. Resolve: Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de janeiro de 2021, para o cargo de Diretor - Presidente da ARIS CE, o Sr. Pablinio Francisco Almeida Siqueira, portador do RG nº 2001010329403 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 010.262.643-08. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 30 de dezembro de 2020. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro - Presidente da ARIS CE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2021 TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Solonópole, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de Março de 2021, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 104, Centro, Solonópole - Ceará, CEP Nº 63.620-000, receberá os documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa apta a prestar serviços de consultoria técnica de contratação interno com locação de sistemas de combustível, almoxarifado e patrimônio para atender a demanda da Câmara Municipal de Solonópole. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. Solonópole-CE, 19 de Fevereiro de 2021. Melriane Moreira Oliveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 10.02.001/2021. A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópole - CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 10.02.001/2021, com fins ao objeto: contratação de serviços administrativo especializado de assessoria e consultoria gerencial da gestão da saúde local, direcionados para acompanhamento do bloco de financiamento da atenção primária e MAC (Média e Alta Complexidade), além de acompanhamento e suporte a gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde, para assegurar os recursos financeiros da saúde; garantir a prevenção de perdas financeiras; obter a capitação de novos recursos financeiros através de projetos assistenciais e recuperação de situações de perdas e bloqueios financeiros recuperáveis, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Martinópole-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópole/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Martinópole/CE, 22 de Fevereiro de 2021. Felipe Mendes Souza - Presidente da CPLP.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço Nº 19.01-002/2021. A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 19.01-002/2021, de acordo com as exigências editalícias foi considerada habilitada a Empresa F.J de Matos Neto - ME e Prime Construções e Locações EIRELI e inabilitadas as Empresas Criativa Construções e Locações EIRELI-ME e Execut Consultoria e Projetos - EPP, por não atender as condições editalícias. A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "a". O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e demais atos no Portal de Licitações do TCE-CE, com fins ao objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em engenharia civil para o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Martinópole-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro - Martinópole - CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Martinópole/CE, 22 de fevereiro de 2021. Felipe Mendes Souza - Presidente da CPLP.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.02.22.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 24 de fevereiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 08 de março de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de março de 2021 às 09:30 horas - através do site <http://bilcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 22 de fevereiro de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta. A Câmara Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 25 de fevereiro de 2021, às 11:30h, será aberto os envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.25.03-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria de Recursos Humanos para atuar junto a Câmara Municipal de Pentecoste/CE, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo, 352 - Centro - Pentecoste (CE), ou no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Pentecoste-CE, 22 de fevereiro de 2021. Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10 de Março de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/21-TP, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na condução de rotinas nos serviços de controle interno junto a Câmara Municipal de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro - Independência/Ce, no horário de expediente ao público, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 22.02.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Croatá - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2021-CMC. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Croatá torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021-CMC, sessão pública marcada para o dia 11.03.2021 às 09h00min, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Croatá-Ce. O Edital poderá ser adquirido nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.camaraacroatá.ce.gov.br> e ainda na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153, Bairro Caroba, Croatá-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Croatá-CE, 23 de fevereiro de 2021. Maksoel Nobre do Nascimento - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 00.007/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de veículos destinados as diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE, conforme especificações em anexo. Data de abertura das propostas: 10 de março de 2021 das 09:00 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da disputa de preços: 10 de março de 2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Deoclesiano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: www.bil.org.br. Novo Oriente, 22.02.2021. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Abertura de Propostas de Preços. A Secretaria de Obras e Urbanismo, através da Comissão de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro(CE), comunica aos interessados que no dia 01 de março, às 08:30 horas, estará abrindo os envelopes propostas de preços das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preços Nº 20.01.03/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de carga e transportes de material para recuperação de estradas, barragens açudes e dentre outros serviços, conforme anexo I, junto a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Pereiro/CE. Pereiro-CE, 22 de fevereiro de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

